



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2951/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1613/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1163 de 29 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FDM fica vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura (SECOBR) e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 15 de outubro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 15/10/2025 21:17:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 21:17:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GCFDJJ>